



PROJETO DE LEI Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 577.200,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 577.200,00 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1208)	R\$ 32.400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1207)	R\$ 54.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1206)	R\$ 54.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1205)	R\$ 60.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2089	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1201)	R\$ 84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1199)	R\$	4.800,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1203)	R\$	10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1200)	R\$	238.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1204)	R\$	40.000,00
Total		R\$	577.200,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 502 – Recursos não vinculados a impostos e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (188)	R\$	32.400,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (502)	R\$	208.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (621)	R\$	336.800,00
Total		R\$	577.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 137, de 17 de Novembro de 2023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 577.200,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei ele cria elementos de despesa para atender a folha de pagamento, porque está utilizando a fonte 502 oriundo do repassa da cota parte do ICMS artigo 3º da Lei 194/2022 e a aplicação do recurso referente ao PIAPS Sociodemográfico nos ESFs que em consulta ao Cosems foi ratificado de que é permitido o uso na folha de pagamento NT 01/2022 (Execução dos recursos financeiros dos componentes I, II E V do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). "Estes recursos devem ser utilizados pelos municípios exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para despesas de manutenção e estruturação, contemplando diversas possibilidades a citar: [...] Pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde, incluindo incentivos de remuneração por desempenho [...]"

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal